Ementa de Parecer Prévio – Primeira Câmara

Processo n°: **660194**
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Exercício: 2001
Procedência: Prefeitura Municipal de Virginópolis
Responsável: Maria Aparecida de Morais Ribeiro, Prefeita à época
Procurador: Raul Viana da Costa
Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria
Relator: Auditor Edson Antônio Arger
Sessão: 11/10/2011

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.
1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas (inciso III do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas), tendo em vista o não cumprimento do disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pelo art. 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000, aplicando o percentual de 12,19% nas Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2) Recomendações ao atual gestor e ao responsável pelo Órgão de Controle Interno, com alerta acerca de responsabilidade solidária. 3) Arquivamento dos autos depois de cumpridos os procedimentos legais cabíveis à espécie. 4) Decisão unânime.